



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
DISPENSA Nº 023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO “PROGRAMA VEREADOR MIRIM FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS” DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Paula Cristina Balestrin**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos 24 (vinte e quatro) dias de outubro de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 25/10/2024 11:24:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972- Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Portaria nº 042/2021

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal



Patrícia dos Santos Vasconcelos
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 042/2021

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

PORTARIA Nº. 11/2021.

DATA: 30 de julho de 2021.

SÚMULA: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, período de gozo 03/08/2021 a 22/08/2021, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em contrário.
Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se p
Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhanga.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 01/2021
CONTRATADO	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA - EPP CNPJ: 86.915.048/0001-45
OBJETO.....	O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO

	DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.
VALOR GLOBAL:	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.01.00 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes automotivos)
BASE LEGAL.....	Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as alterações posteriores e Processo Licitatório 01/2021
ASSINATURA....	30 de julho 2020.
VIGÊNCIA.....	De 30/7/2021 à 30/12/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 30 DE JULHO DE 2021.

ELIEZER ÁLVARO PINHEIRO BENEVIDES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 7/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP** – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 73, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 8/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP** – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante: (Unidade/Setor/Departamento)

Responsável pela Demanda: Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos

E-mail: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br **Telefone:** (66) 99976 0642

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO “PROGRAMA VEREADOR MIRIM FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS” DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

- Material de Consumo Serviços e Fornecimento
 Obras e Instalações Equipamentos e Material
 Permanente Outros

Programa de Trabalho: **Elemento de Despesa:** **Fonte:**

Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021

Contratação Direta: Dispensa Inexigibilidade

Licitação: Pregão Concorrência Concurso Leilão Diálogo Competitivo

Adesão: ARP Própria ARP Outro Órgão

Prioridade de Contratação: Baixa Média Alta

CÂMARA MUNICIPAL
 IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO

2024 / 2024

06 / 20 / 2024

Joyce Mirim

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Essa Gestão no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento em 2023 reformulou e retomou no Município de Ipiranga do Norte O programa “Vereador Mirim”, com o objetivo de proporcionar oportunidades aos jovens estudantes para aprenderem, na prática, como funciona o Poder Legislativo Municipal, vivenciando como se desenvolvem as relações entre os poderes, e entre estes e a comunidade, além de avaliar o papel do vereador e sua importância para a comunidade. O Projeto tem por objetivo contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade.

Constituem objetivos específicos do Programa:

I - Proporcionar a circulação de informações na Escola sobre Projetos, Leis e Atividades gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte;

- II - Possibilitar aos alunos o acesso e acompanhamento do trabalho dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III - Favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Ipiranga do Norte que mais afetam a população;
- IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM CIDADÃOS POLITIZADOS e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

A Câmara de Vereadores Mirins de Ipiranga do Norte é composta por 9 (nove) Vereadores Mirins, estudantes do Ensino Fundamental e Médio, que foram escolhidos e eleitos pela Escola Estadual André Antonio Maggi e durante seu mandato, o Vereador Mirim será encarregado da comunicação entre a Câmara Municipal e sua respectiva escola, bem como da divulgação das ações do Legislativo junto à comunidade.

Para o exercício do Mandato a Lei nº 816/2023 que instituiu o Programa de Vereador Mirim na Câmara Mirim prevê em seu art. 12 que Os Vereadores Mirins exercerão mandato de maio até dezembro, período durante o qual farão jus a ajuda de custo representada da seguinte forma:

§1º - o fornecimento de material escolar ou; um tablet que será utilizado nas atividades educacionais tratadas nesta lei, no valor que não excederá a 80% do salário mínimo vigente, por aluno, sendo entregue em definitivo ao final da atividade, desde que cumpridas todas as condicionantes acerca do mandato previstas no regimento interno;

§2º - o fornecimento de transporte para o comparecimento nas sessões da Câmara de Vereadores Mirins, e lanches quando o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores julgar necessário;

§3º - **o fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem, em uma única visita anual, à Assembleia Legislativa e demais Poderes do Estado de Mato Grosso, quando o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores entender devido.**

Desta forma, tendo em vista a ajuda de custo prevista no § 3º da lei nº 816/2023 a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte para fins de cumprimento da lei organizou uma viagem até Cuiabá onde está agendado para os dias 05 a 08 de novembro de 2024 uma visita dos Vereadores Mirins à Assembleia Legislativa de Mato Grosso, ao Palácio Paiaguás, Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso e Tribunal de Justiça de Mato Grosso com a finalidade de que estes conheçam de perto os ocupantes do mais elevado cargo político do Estado como o Governador e Vice Governador e a sua importância para a sociedade e mostrar a estes a estrutura dos três Poderes (Assembleia Legislativa, Palácio Paiaguás e o Tribunal de Justiça).

O Objetivo é mostrar aos vereadores mirins a diferença institucional entre os poderes e a relação que essas instituições têm com a sociedade, com foco em formar cidadãos conscientes.

Para a visita serão os 09 (nove) vereadores mirins com idade de 11 a 18 anos e estes serão acompanhados de 09 (nove) adultos dentre eles Pais, Professores e Servidores da Câmara Municipal, entretanto somente será custeado hospedagem e alimentação do Programa Vereador Mirim para 14 pessoas sendo os vereadores mirins, pais e professores, pois os servidores que acompanharão a visita suas despesas serão custeadas por diárias.

A programação é saída do Município de Ipiranga do Norte no dia 05/11/2024 às 4:00hs da manhã com destino a Cuiabá, sendo os dias 06 e 07 reservados para as visitas aos órgãos públicos e retorno no dia 08/11/2024 às 7:00hs de Cuiabá ao Município de Ipiranga do Norte.

É de se destacar que todos os tramites legais necessários para a autorização de viagem dos vereadores mirins menores de idade pelos Pais serão observadas pela Câmara Municipal bem como a responsabilidade pelo zelo da integridade física destes através do acompanhamento de adultos durante todo o percurso da viagem bem como nas visitas aos órgãos.

Diante de todo exposto, além da previsão da viagem na lei do Programa de Vereador Mirim também há a previsão orçamentária e consta de dotação específica restando, assim, justificada a necessidade da contratação da prestação de serviço de transporte terrestre.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do "programa vereador mirim formando cidadãos politizados" da câmara municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Item	Cód TCE	Descrição	Quantidade	Unidade	Data Prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	(227841-3)	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRES ESTRELAS\, COM APARTAMENTO DUPLO\, COM AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR\, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHA,	01 (um quarto)	03 (Três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024		
02	(417124-1)	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL\,COM APARTAMENTO TRIPLO\, AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	04 (quatro quartos)	03 (três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024		
03	(00061762)	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA NOS PERIODOS DE ALMOÇO E JANTAR\, COMPOSTA POR: ARROZ\, FEIJAO\, GUARNICAO\, CARNES E SALADAS. INCLUSO FORNECIMENTO DE BEBIDA NAO ALCOOLICA\, TIPO REFRIGERANTE LATA 350ML\, OU SUCO NATURAL COPO 300ML OU AGUA MINERAL. NATURAL COPO 300ML OU AGUA,	84 (oitenta e quatro)	refeição e	Dias 05,06,07 de novembro de 2024		
VALOR TOTAL							

3. **Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:**
04 de novembro 2024

4. **Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte – MT

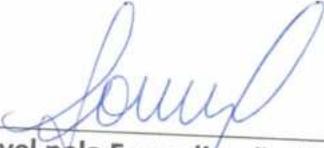
5. **Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):**

- Servidor(a): Paula Cristina Balestrin, Portaria nº 005/2024
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

6. **Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:**

- Gestor: Jeferson Reichert
- Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
- Fiscal: Jeferson Reichert – Portaria 009/2024
- Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo – Portaria 009/2024

Ipiranga do Norte 16 de outubro de 2024



Responsável pela Formalização da Demanda
Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos
Presidente



Sector de Compras e Licitações
Portaria:

23 / 10 / 2024



Autorizada em 16 / 10 / 2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal
de Ipiranga do Norte
Gestão 2023/2024

Não Autorizado em ___ / ___ / 2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa



☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

18 de outubro de 2024 às 13:31

Para: recepcao.hotelfazenda@hotelmt.com.br

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .

A data de hospedagem e alimentação é check in 05/11/2024 e check out 08/11/2024

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer duvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642

Att

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



☆ **Orçamento Hotéis Mato Grosso**

recepcao.hotelfazenda@hotelmt.com.br

22 de outubro de 2024 às 12:18

Para: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Boa Tarde!!!

Seguem em anexo.

Hotel Fazenda Mato Grosso

Cuiaba- MT, 16 de Outubro de 2024

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99227 0891

Email: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Data Prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRES ESTRELAS\, COM APARTAMENTO DUPLO\, COM AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR\, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHA,	01 (um quarto)	03 (Três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$ 295,00	R\$885,00
02	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL\,COM APARTAMENTO TRIPLO\, AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	04 (quatro quartos)	03 (três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$372,50	R\$4.470,00
03	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA NOS PERIODOS DE ALMOÇO E JANTAR\, COMPOSTA POR: ARROZ\, FEIJAO\, GUARNIÇÃO\, CARNES E SALADAS. INCLUSO	84	refeição	Dias 05,06,07 de novembro de 2024	R\$70,00	R\$5.880,00



Rede de Hotéis
Mato Grosso
Aqui tem tudo, nós temos os lugares.



PANTANAL
Mato Grosso Hotel
(65) 3614-7500



PIRAQUÁS
Palace Hotel
(65) 3310-5300



Hotel Fazenda
Mato Grosso
(65) 3315-1200



AGUAS
QUENTES
(65) 3614-7500



Hotel Mato Grosso
(65) 3614-7777



Mato Grosso
Palace Hotel
(65) 3614-7000

Hotel Fazenda Mato Grosso

FORNECIMENTO DE BEBIDA ALCOOLICA\, REFRIGERANTE 350ML\, OU SUCO NATURAL COPO 300ML OU ÁGUA MINERAL. NATURAL COPO 300ML.	DE NAO TIPO LATA					
---	------------------	--	--	--	--	--

Total: R\$ 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de pagamento: a vista

FANTASIA	HOTEL FAZENDA MATO GROSSO		
CNPJ:	03372237000515	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO DORILEO , 1.100		
BAIRRO:	COOPHEMA - CUIABA - MT	TELEFONE:	65 33151225
E-MAIL:	vicente.vendas@hotelmt.com.br		
RESPONSÁVEL	Vicente Mendes	Consultor de Vendas	
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias	L.M. ORG. HOT LTDA. 1315 1000 130705-100	



☆ **SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO HOSPEGAEM E ALIMENTAÇÃO**presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

16 de outubro de 2024 às 14:08

Para: vicente.vendas@hotelmt.com.br

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .

A data de hospedagem e alimentação é check in 05/11/2024 e check out 08/11/2024

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer duvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642

Att

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

ORÇAMENTO DE HOSPEDAGEM

vicente.vendas@hotelmt.com.br

Para: licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br

13 / 117 CM Ipgn Paula

16 de outubro de 2024 às 16:34

Ola Sra Joice ,

Segue orçamento conforme solicitado

Meu contato – vicente mendes 65 999725100

At.te

 VicenteMendes.jpg

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99227 0891

Email: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO A SER REALIZADO

NO HOTEL MATO GROSSO PALACE – Rua Joaquim Murtinho, 170 - centro

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Data Prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRES ESTRELAS\, COM APARTAMENTO DUPLO\, COM AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR\, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHA,	01 (um quarto)	03 (Três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$ 315,00	R\$945,00
02	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL\,COM APARTAMENTO TRIPLO\, AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	04 (quatro quartos)	03 (três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$386,00	R\$4.632,00
03	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA	84	refeição	Dias 05,06,07 de novembro de 2024	R\$79,80	R\$6.703,20

NOS PERIODOS DE ALMOÇO E JANTAR, COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJAO, GUARNIÇÃO, CARNES E SALADAS. INCLUSO FORNECIMENTO DE BEBIDA NAO ALCOOLICA, TIPO REFRIGERANTE LATA 350ML, OU SUCO NATURAL COPO 300ML OU ÁGUA MINERAL. NATURAL COPO 300ML.					
--	--	--	--	--	--

Total: R\$ 12.280,20 – doze mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de pagamento: a vista

Cuiaba-MT, 16/10/2024

Atenciosamente,

FGS EVENTOS LTDA

CNPJ122286700001-49

Francisco Gomes

Diretor de Vendas

**☆ SOLICITAÇÃO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br

16 de outubro de 2024 às 14:07

Para: patricia.vendas@hotelmt.com.br

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .

A data de hospedagem e alimentação é check in 05/11/2024 e check out 08/11/2024

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642

Att

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



☆ **Proposta Hotel Paiaguas**

patricia.vendas@hotelmt.com.br

22 de outubro de 2024 às 11:11

Para: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Olá Joyce

SEgue a proposta do hotel Paiaguas conforme sua solicitação .

Fico no aguardo da sua confirmação , e rooming list.

Qualquer duvida ou outra informação só nos ligar.

Agradecida

  Patricia.jpg



PARA:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE	PROP. EV. 083/2024
A/C:	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NO HOTEL PAIAGUAS	
ASSUNTO:	Orçamento	
FONE / FAX:	(66) 99227 0891	
E-MAIL:	LICITACAOCM@IPIRANGADONORTE.MT.LEG.BR	
DATA:	16/10/2024	

- Evento: HOSPEDAGEM
- Período: 05 A 08 DE NOVEMBRO DE 2024
- Horário:
- Dead Line: 22/10/2024

***** Este orçamento não configura bloqueio *****

HOSPEDAGEM - PERÍODO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Data Prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRES ESTRELAS\, COM APARTAMENTO DUPLO\, COM AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR\, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHA,	01 (um quarto)	03 (Três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$ 289,00	R\$867,00
02	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL\,COM APARTAMENTO TRIPLO\, AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	04 (quatro quartos)	03 (três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$369,00	R\$4.428,00

NÃO COBRAMOS TAXAS: 10% DE SERVIÇO, 3% DE ISS E TAXA DE TURISMO.

Av. Rubens de Mendonça, 1718 Bosque da Saúde CEP 78050-000 Cuiabá – MT

Tel.: (65) 3318-5300 Fax: (65) 3642-2910

E-mail: comercial@paiaguas.com.br / eventos@paiaguas.com.br

Site : www.hotelmt.com.br



03	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA NOS PERIODOS DE ALMOÇO E JANTAR\, COMPOSTA POR: ARROZ\, FEIJAO\, GUARNIÇÃO\, CARNES E SALADAS. INCLUSO FORNECIMENTO DE BEBIDA NAO ALCOOLICA\, TIPO REFRIGERANTE LATA 350ML\, OU SUCO NATURAL COPO 300ML OU ÁGUA MINERAL. NATURAL COPO 300ML.	84	REFEICAO	Dias 05,06,07 de novembro de 2024	R\$ 69,90	R\$5.871,60
----	--	----	----------	-----------------------------------	-----------	-------------

Total: (R\$ 11.166,60) onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos

Procedimento de reservas

- ✓ Deve ser efetuadas com antecedência mínima de 5 dias da entrada do grupo, as providências abaixo, para que não haja alteração na programação:
- ✓ Encaminhamento do rooming list completo com horários de entrada e saída dos participantes.
- ✓ Indicação expressa de nome, agenda e horários da programação do grupo para informação dos departamentos competentes.
- ✓ Definição de eventuais serviços adicionais que o grupo necessite do Empreendimento durante o período de hospedagem.
- ✓ Instruções sobre débitos a serem lançados na conta máster do grupo e quais despesas devem ser pagas pelos participantes no check-out.
- ✓ Indicação da pessoa responsável e autorizada a assinar débitos e despesas adicionais na conta máster do grupo.
- ✓ Check-in: a partir das 12h00 / Ccheck-out: até as 12h00.
- ✓ Early check in e late check out será cobrado o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária).
- ✓ Diária incluso café da manhã, servido em nosso restaurante Upai.

NÃO COBRAMOS TAXAS: 10% DE SERVIÇO, 3% DE ISS E TAXA DE TURISMO.

Av. Rubens de Mendonça, 1718 Bosque da Saúde CEP 78050-000 Cuiabá – MT

Tel.: (65) 3318-5300 Fax: (65) 3642-2910

E-mail: comercial@paiaguas.com.br / eventos@paiaguas.com.br

Site : www.hotelmt.com.br



IV – FORMA DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: CONTRA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL COM 10 DIAS DE PRAZO PARA PAGAMENTO , MEDIANTE APRESENTAÇÃO ANTECIPADA DE NOTA DE EMPENHO .

DADOS PARA DEPÓSITO

Favorecido: LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

Banco Brasil

Agência: 3325-1

C/C: 1216090

Observação: Depósitos bancários para fins de quitação do evento só serão aceitos com 48 horas antes da data prevista para o encerramento!

POLÍTICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Informamos que todos os serviços de Alimentos & Bebidas a serem Prestados pelo Hotel serão cobrados de acordo com número de pessoas GARANTIDAS pela empresa e acrescido, caso o número de presentes seja superior.

Não é permitido trazer quaisquer tipos de alimentos ou bebidas. Na hipótese de descumprimento, deverá ser pago uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

O serviço de Alimentos e Bebidas será cobrado o número de pessoas garantidas no briefing, caso o número seja inferior. Se o número de pessoas excederem os garantidos, será cobrada a quantidade de pessoas presentes.

Poderá ser feita alteração de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos do número de pessoas confirmado, por escrito, com antecedência mínima de 05 dias do início do evento.

Do horário previsto para o início de Alimentos e Bebidas, o CONTRATADO aceita como tolerância o atraso de 30 (trinta) minutos. Após esse período, os mesmos serão retirados e cobrados integralmente.

NÃO COBRAMOS TAXAS: 10% DE SERVIÇO, 3% DE ISS E TAXA DE TURISMO.

Av. Rubens de Mendonça, 1718 Bosque da Saúde CEP 78050-000 Cuiabá – MT

Tel.: (65) 3318-5300 Fax: (65) 3642-2910

E-mail: comercial@paiaguas.com.br / eventos@paiaguas.com.br

Site : www.hotelmt.com.br



CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- ✓ Será cobrado NO-SHOW de 100%, caso haja solicitação de CANCELAMENTO, após a assinatura do briefing;
- ✓ O Paiaguás Palace Hotel não se responsabiliza por danos causados em aparelhos elétricos - eletrônicos por eventuais quedas de energia decorrente de problemas ocasionados pela concessionária de energia do Estado;
- ✓ Estacionamento Próprio Gratuito: 01 vaga de garagem;
- ✓ Mantemos convênio com o estacionamento ESTACIONE PARKING para os participantes do evento no valor de R\$ 20,00 (Período integral) e R\$ 13,00 (1/2 período). Funcionamento de Segunda a sexta-feira das 07h00 às 20h00, e aos Sábados das 07h00 às 15h00. Deverá ser apresentado junto à portaria do hotel o YELLOW CARD ou GREEN CARD, o cartão que dá direito ao estacionamento para carimbar e obter os devidos descontos;
- ✓ A assinatura do Briefing garante no show de salas, apartamentos e demais serviços contratados.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Hotel Paiaguas	
Razão Social: L M Organização Hoteleira Ltda	
CNPJ: 03.372.237/0004-34	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: Av Hist Rubens de Mendonça, 171	
Bairro: Bosque da Saude	Cidade: Cuiaba - MT
CEP:78.050-000	E-mail:comercial@hotelmt.com.br
Telefone: 65 3318 5353	Fax: -----
Validade da proposta	30 dias

L.M. Organização Hoteleira Ltda
 Rua Rubens de Mendonça, 171
 JIARÁ

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
 Gerente Comercial da Rede de
 Hotéis Mato Grosso
 (65) 3318 5353 / (65) 3642 2910

NÃO COBRAMOS TAXAS: 10% DE SERVIÇO, 3% DE ISS E TAXA DE TURISMO.

Av. Rubens de Mendonça, 1718 Bosque da Saúde CEP 78050-000 Cuiabá – MT
 Tel.: (65) 3318-5300 Fax: (65) 3642-2910
 E-mail: comercial@paiaguas.com.br / eventos@paiaguas.com.br
 Site : www.hotelmt.com.br



☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de outubro de 2024 às 10:21

Para: reservas.aeroporto@hoteisamazon.com.br, reservas.centro@hoteisamazon.com.br

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .

A data de hospedagem e alimentação é check in 05/11/2024 e check out 08/11/2024

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer duvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642

Isso

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

**☆ RES: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**reservas.aeroporto@hoteisamazon.com.br

21 de outubro de 2024 às 10:48

Para: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br, reservas.centro@hoteisamazon.com.br

Spam Score:

Tags:

Bom dia!

Infelizmente não trabalhamos com licitações.

Trabalhamos com pagamentos de forma antecipada.

Qualquer dúvida, estou à disposição. .**De:** presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br <presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br>**Enviada em:** segunda-feira, 21 de outubro de 2024 10:22**Para:** reservas.aeroporto@hoteisamazon.com.br; reservas.centro@hoteisamazon.com.br**Assunto:** SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .



☆ RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO HOSPEDAGEM E ALIMENT...

vendas@hoteisamazon.com.br

22 de outubro de 2024 às 16:04

Para: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Prezada Joyce boa tarde.

Segue anexo cotação solicitada.

Qualquer dúvida estamos à disposição.



De: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br <presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br>

Enviada em: segunda-feira, 21 de outubro de 2024 19:44

Para: vendas@hoteisamazon.com.br

Assunto: Re: RES: RES: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

o amazon getulio e o taiama

21 de outubro de 2024 às 13:50, vendas@hoteisamazon.com.br escreveu:



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

Ref.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .**

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua.

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e **que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.**

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ORÇAMENTO**

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99227 0891

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Amazon Plaza Hotel	
Razão Social: Amazon Plaza Hotel	
CNPJ: 05.232.297/0001-34	Optante pelo Simples (Sim/Não) Não
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: Av; Getúlio Vargas, 600	
Bairro: Centro	Cidade: Cuiabá
CEP: 78005-340	E-mail: reservas.centro@hoteisamazon.com.br
Telefone: 65 2121 2000	Fax:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Data Prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRES ESTRELAS\, COM APARTAMENTO DUPLO\, COM AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR\, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHA.	01 (um quarto)	03 (Três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$ 428,00 Duplo categoria standard	R\$ 1.284,00
02	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL\,COM APARTAMENTO TRIPLO\, AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	04 (quatro quartos)	03 (três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$ 498,00 Categoria triplo	R\$ 5.976,00
03	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA NOS	84	refeição	Dias 05,06,07 de novembro de 2024	R\$ 89,90 por pessoa	R\$ 7.551,60 para 84 refeições

PERIODOS DE ALMOÇO E JANTAR\ COMPOSTA POR: ARROZ\, FEIJAO\ GUARNIÇÃO\, CARNES E SALADAS. INCLUSO FORNECIMENTO DE BEBIDA NAO ALCOOLICA\, TIPO REFRIGERANTE LATA 350ML\, OU SUCO NATURAL COPO 300ML OU ÁGUA MINERAL. NATURAL COPO 300ML.					
--	--	--	--	--	--

Total: Quatorze mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos.

Validade da Proposta: 25 de outubro de 2024.

Cuiabá 22/10/24
 Local Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

CNPJ: 05.232.297/0001-341

INSC. EST.: 13.210.688-4

AMAZON PLAZA HOTEL LTDA

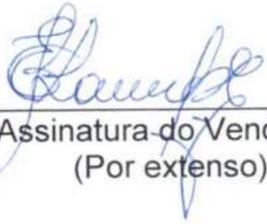
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº. 600 - CENTRO

FONE: (65) 2121-2000

CEP. 78.005-370

[CUIABÁ

MT.]


 Assinatura do Vendedor
 (Por extenso)

**SOLICITAÇÃO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de outubro de 2024 às 10:55

Para: reservas.taiama@hoteisamazon.com.br

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .

A data de hospedagem e alimentação é check in 05/11/2024 e check out 08/11/2024

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer duvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642

Isso

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ORÇAMENTO**

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99227 0891

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Hotel Taiama	
Razão Social: Taiama Plaza Hotel	
CNPJ:01.427.640/0001-45	Optante pelo Simples (Sim/Não) Não
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: Av; Historiador Rubens de Mendonça 1184	
Bairro: Baú	Cidade: Cuiabá
CEP: 78008-000	E-mail: reservas.centro@hoteisamazon.com.br
Telefone: 65 2121 1000	Fax:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Data Prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRES ESTRELAS\, COM APARTAMENTO DUPLO\, COM AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR\, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHA.	01 (um quarto)	03 (Três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$ 388,00 Duplo categoria standard	R\$ 1.164,00
02	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL\,COM APARTAMENTO TRIPLO\, AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	04 (quatro quartos)	03 (três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	-----	
03	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA NOS	84	refeição	Dias 05,06,07 de novembro de 2024	R\$ 89,90 por pessoa	R\$ 7.551,60 para 84 refeições

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

Ref.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .**

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua.

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e **que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.**

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.



PERIODOS DE ALMOÇO E JANTAR\, COMPOSTA POR: ARROZ\, FEIJAO\ GUARNIÇÃO\, CARNES E SALADAS. INCLUSO FORNECIMENTO DE BEBIDA NAO ALCOOLICA\, TIPO REFRIGERANTE LATA 350ML\, OU SUCO NATURAL COPO 300ML OU ÁGUA MINERAL. NATURAL COPO 300ML.					
---	--	--	--	--	--

Total: (Valor total do orçamento por extenso) Oito mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos.

Validade da Proposta: 25 de outubro de 2024.

Quibá 22/10/24
 Local Data

Carimbo com CNPJ da Empresa


 Assinatura do Vendedor
 (Por extenso)

CNPJ: 01 427 640/0001-45

INSC. EST. 13.024.020-6 - CAE: 23609

TAIAMÃ PLAZA HOTEL LTDA.

Av. Rubens de Mendonça, Nº. 1184

Bairro: Baú

CEP. 78.008-000

QUIBÁ

14.1

CNPJ

INSC. EST.

TAIAMÃ

PLAZA HOTEL

LTDA.

Av. Rubens de Mendonça, Nº. 1184

Bairro: Baú

CEP. 78.008-000

QUIBÁ

14.1

CNPJ

INSC. EST.

TAIAMÃ

PLAZA HOTEL

LTDA.

**SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de outubro de 2024 às 10:09

Para: eventos2@intercuiaba.com.br

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .

A data de hospedagem e alimentação é check in 05/11/2024 e check out 08/11/2024

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer duvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642

Att

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

**☆ RE: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**

"Eventos2 Inter Cuiabá" <eventos2@intercuiaba.com.br>

24 de outubro de 2024 às 11:19

Para: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Bom dia, Prezados!

Agradecemos pela preferência, ficaremos felizes em receber os seus colaboradores em nosso hotel.

Segue sua solicitação.

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Atenciosamente,

Narajani Gomes
Assistente Comercial /
Eventos

+55 65 9 9284-6032
+55 65 3055-8533
eventos2@intercuiaba.com.br

f @intercuiaba
www.intercuiaba.com.br

HOTEL INTER CUIABÁ

**Viva uma interconexão
de experiências**

Av. Miguel Sutil, 2050 - Jd. Leblon Cuiabá-MT
+55 (65) 3055-8500

De: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br <presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de outubro de 2024 10:09

Para: Eventos2 Inter Cuiabá <eventos2@intercuiaba.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .

A data de hospedagem e alimentação é check in 05/11/2024 e check out 08/11/2024

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer duvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642

Att

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CNPJ: 08.876.164/0001-99
Av. Miguel Sutil, 2050 Cuiabá MT
CEP:78.060-000.

HOTEL INTER CUIABÁ

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99227 0891

CNPJ:08 876 164/0001-99

Insc. Est.13.390.877-1

DIAMANTE AZUL EMPRESA HOTELEIRA LTDA

Av Miguel Sutil, N/2050

Bairro Jardim Leblon

CEP 78060-000

CUIABÁ

MT

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Hotel Inter Cuiabá	
Razão Social: Diamante Azul Empresa Hoteleira Ltda	
CNPJ: 08.876.164/0001-49	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual: 13.390.877-1	Inscrição Municipal: 97404- Substituo Tributário
Endereço: Avenida Miguel Sutil, 2050	
Bairro:Jardim Leblon	Cidade:Cuiabá -MT
CEP: 78060-000	E-mail:financeiro@intercuiaba.com.br
Telefone: 3055 8500	Fax:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Data Prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRES ESTRELAS, COM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHA,	01 (um quarto)	03 (Três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$ 409,00 + 13% de taxas x 3 diárias x 1 apartamento	R\$ 1.386,50
02	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, COM APARTAMENTO TRIPLO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	04 (quatro quartos)	03 (três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$ 469,00 + 13% de taxas x 3 diárias x 4 apartamentos	R\$ 6.359,64
03	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO			Dias 05,06,07 de	R\$ 100,00 + 10% de taxas	R\$ 9.240,00

Contato
(65) 3055-8500

Avenida Miguel Sutil, 2050 - Jardim Leblon
Cuiabá - Mato Grosso - 78060-000

CNPJ: 08.876.164/0001-99
 Av. Miguel Sutil, 2050 Cuiabá MT
 CEP:78.060-000.

HOTEL INTER CUIABÁ

TIPO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA NOS PERIODOS DE ALMOÇO E JANTAR, COMPOSTA POR: ARROZI, FEIJAOL, GUARNIÇÃO, CARNES E SALADAS. INCLUSO FORNECIMENTO DE BEBIDA NAO ALCOOLICA, TIPO REFRIGERANTE LATA 350ML, OU SUCO NATURAL COPO 300ML OU ÁGUA MINERAL. NATURAL COPO 300ML.	84	refeição	novembro de 2024	de serviço x 84 pessoas
--	----	----------	------------------	-------------------------

Total: DEZEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS E QUARTOZE CENTAVOS.

Sugestão do Chef I:

04 Tipos de saladas variadas; Arroz branco, Risoto; Feijão; 02 Tipos de Carnes; 01 Vermelha e 01 Branca (frango ou suíno); 02 Tipos de guarnições; 03 opções de sobremesas.

R\$ 84,00 + 10% de taxas por pessoa;

Pacote de bebidas opcional: água, refrigerante e suco natural. (servido à vontade)
 R\$16,00 + 10% por pessoa ou cobrado por consumo;

Atenciosamente,
 Narajani Gomes
 3055 8533
 Eventos2@intercuiaba.com.br

Cuiabá, 24 de outubro de 2024

CNPJ:08 876 164/0001-99
 Insc. Est.13.390.877-1
 DIAMANTE AZUL EMPRESA HOTELEIRA LTDA
 Av Miguel Sutil, N/2050
 Bairro Jardim Leblon
 CEP 78060-000
 CUIABÁ MT

**☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de outubro de 2024 às 10:19

Para: recep.cgb@deville.com.br

Tags:

olicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .

A data de hospedagem e alimentação é check in 05/11/2024 e check out 08/11/2024

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

A data de hospedagem e alimentação é check in 05/11/2024 e check out 08/11/2024

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642

Isso

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de outubro de 2024 às 09:59

Para: reservas@delcashotel.com.br

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .

A data de hospedagem e alimentação é check in 05/11/2024 e check out 08/11/2024

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer duvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642

Att

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



☆ SOLICITAÇÃO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de outubro de 2024 às 10:17

Para: reservas@getulliohotel.com.br

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT .

A data de hospedagem e alimentação é check in 05/11/2024 e check out 08/11/2024

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer duvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642

Isso

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Média Valor Unitá...
R\$1.511,03

Média Saneada G...
R\$187,58

Mediana Valor Un...
R\$240,00

Máximo Valor Uni...
R\$9.187,50 ▲

Exibindo registros 1 a 7 de 7 itens de compra

quantidade de resultados por página

ordenar por

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE PARANATINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000064/2023	336587-5	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(336587-5) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO ..	730	DIARIA	R\$ 185,00	10.901.485/000
	2	PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Dispensa de licitação	00000000003/2024	00036426	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(00036426) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APART..	120	DIARIA	R\$ 209,90	23.345.826/000
	3	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	00036426	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(00036426) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APART..	75	DIARIA	R\$ 211,20	34.336.581/000
	4	PM DE JAURU	Dispensa de licitação	00000000024/2024	227841-3	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(227841-3) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRES E..	5	UNIDADE	R\$ 240,00	36.912.145/000
	5	PM DE NOVA UBIRATA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000051/2024	336587-5	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(336587-5) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO ..	581	DIARIA	R\$ 254,59	16.857.628/000
	6	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000014/2023	227841-3	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(227841-3) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRES E..	3	DIARIA	R\$ 289,00	03.372.237/000
	7	PM DE GUIRATINGA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000063/2024	00036426	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(00036426) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APART..	1	DIARIA	R\$ 9.187,50	11.419.676/000

« primeira < anterior 1 próxima > última »

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores

Periodicidade de atualização: Diária

Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

← página anterior

 CSV (página)

 Excel (página)

 CSV (completo)

 Excel (completo)

 Rel. Resumido

 Rel. Detalhado



[Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT](#)

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: [\(65\) 3613-7550](tel:(65)3613-7550) / [7149 / 7500](tel:(65)7149-7500)

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Média Valor Unitá...
R\$333,06

Média Saneada G...
R\$349,77

Mediana Valor Un...
R\$355,00

Máximo Valor Uni...
R\$421,70 ▲

Exibindo registros 1 a 10 de 10 itens de compra

quantidade de resultados por página

ordenar por

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000040/2024	324472-5	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(324472-5) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO ..	125	DIARIA	R\$ 188,00	19.947.528/000
	2	PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	299657-0	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(299657-0) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APART..	400	DIARIA	R\$ 235,00	09.813.461/000
	3	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	00036427	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(00036427) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APART..	60	DIARIA	R\$ 263,00	34.336.581/000
	4	PM DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000030/2024	299657-0	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(299657-0) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APART..	122	DIARIA	R\$ 269,50	24.752.610/000
	5	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000013/2024	299657-0	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(299657-0) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APART..	630	DIARIA	R\$ 330,00	40.043.162/000
	6	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000038/2024	299657-0	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(299657-0) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APART..	162	DIARIA	R\$ 380,00	37.709.109/000
	7	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Credenciamento	00000000003/2024	324472-5	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(324472-5) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO ..	207	UNIDADE	R\$ 400,00	73.967.044/000
	8	PM DE SORRISO	Credenciamento	00000000029/2024	299657-0	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(299657-0) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APART..	312	UNIDADE	R\$ 421,70	01.869.601/000
	9	PM DE SORRISO	Credenciamento	00000000029/2024	299657-0	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(299657-0) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APART..	312	UNIDADE	R\$ 421,70	10.316.031/000

	10	PM DE SORRISO	Credenciamento	00000000029/2024	299657-0	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(299657-0) SERVICIO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APART..	312	UNIDADE	R\$ 421,70	02.634.191/000
--	----	---------------	----------------	------------------	----------	-----------------------	---	-----	---------	------------	----------------

« primeira < anterior 1 próxima > última »

Fonte:
 APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)
Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores
Periodicidade de atualização: Diária
Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado



[Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, N° 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT](#)

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Média Valor Unitá...

R\$43,61

Média Saneada G...

R\$38,24

Mediana Valor Un...

R\$43,00

Máximo Valor Uni...

R\$65,00 ▲

Exibindo registros 1 a 6 de 6 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▼

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE SANTA TEREZINHA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000047/2023	00032835	SERVICO DE ALIMENTACAO	(00032835) SERVICO DE ALIMENTACAO - REFEICAO PREPA..	3000	UNIDADE	R\$ 30,00	48.391.307/000
	2	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000062/2023	00032835	SERVICO DE ALIMENTACAO	(00032835) SERVICO DE ALIMENTACAO - REFEICAO PREPA..	5558	UNIDADE	R\$ 33,54	37.141.466/000
	3	PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2024	00061762	SERVICO DE ALIMENTACAO	(00061762) SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNEC..	380	UNIDADE	R\$ 42,00	08.290.446/000
	4	PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2024	00032835	SERVICO DE ALIMENTACAO	(00032835) SERVICO DE ALIMENTACAO - REFEICAO PREPA..	330	UNIDADE	R\$ 44,00	08.290.446/000
	5	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000026/2024	00061762	SERVICO DE ALIMENTACAO	(00061762) SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNEC..	2150	UNIDADE	R\$ 47,10	29.996.944/000
	6	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000014/2023	00061762	SERVICO DE ALIMENTACAO	(00061762) SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNEC..	84	UNIDADE	R\$ 65,00	03.372.237/000

« primeira < anterior 1 próxima > última »

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores

Periodicidade de atualização: Diária

Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado



📍 [Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, N° 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT](#)

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: [\(65\) 3613-7550](#) / [7149](#) / [7500](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado												
Item	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROGRAMA VEREADOR MIRIM FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS" DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT.	RADAR - TCE/MT	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA (HOTEL FAZENDA MATO GROSSO) - CNPJ Nº: 03.372.237/0005-15	FABIOLA GOMES DA SILVA (FGS EVENTOS) - CNPJ Nº: 12.228.670/0001-49	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA (HOTEL PAIAGUAS) - CNPJ Nº: 03.372.237/0004-34	AMAZON PLAZA HOTEL LTDA - CNPJ Nº 05.232.297/0001-34	TAIAMA PLAZA HOTEL LTDA - CNPJ Nº 01.427.640/0001-45	DIAMANTE AZUL EMPRESA HOTELEIRA - CNPJ Nº 08.876.164/0001-99	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRÊS ESTRELAS, COM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 240,00	R\$ 295,00	R\$ 315,00	R\$ 289,00	R\$ 428,00	R\$ 388,00	R\$ 409,00	337,71	305,00	3	R\$ 915,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, COM APARTAMENTO TRIPLO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 355,00	R\$ 372,50	R\$ 386,00	R\$ 369,00	R\$ 498,00	-	R\$ 469,00	408,25	372,50	12	R\$ 4.470,00
3	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA NOS PERIODOS DE ALMOÇO E JANTAR, COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, GUARNIÇÃO, CARNES E SALADAS INCLUSO FORNECIMENTO DE BEBIDA NÃO ALCOOLICA, TIPO REFRIGERANTE LATA 350ML, OU SUCO NATURAL COPO 300ML OU ÁGUA MINERAL NATURAL COPO 300ML	R\$ 43,00	R\$ 70,00	R\$ 79,80	R\$ 69,90	R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 100,00	77,50	79,80	84	R\$ 6.703,20
Valor Total Estimado												R\$ 12.088,20

Ipiranga do Norte-MT, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 PAULA CRISTINA BALESTRIN
 Data: 25/10/2024 13:32:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
 Responsável pelo setor de compras e licitações
 Portaria de Nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2024
Processo Administrativo N.º XXX/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/10/2024

FIM: Até o dia XX/10/2024 até as 12h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRÊS ESTRELAS, COM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ (01 QUARTO – 3 DIÁRIAS)	227841-3	diária	03	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, COM APARTAMENTO TRIPLO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ (04 QUARTOS – 3 DIÁRIAS CADA QUARTO)	417124-1	diária	12	R\$	R\$
03	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA NOS PERIODOS DE ALMOÇO E JANTAR, COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, GUARNIÇÃO, CARNES E SALADAS INCLUSO FORNECIMENTO DE BEBIDA NÃO ALCOOLICA, TIPO REFRIGERANTE LATA 350ML, OU SUCO NATURAL COPO 300ML OU ÁGUA MINERAL NATURAL COPO 300ML	00061762	Un.	84	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Valor Total Estimado R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
--

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
 - 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:
 - 5.2.1. **Habilitação Jurídica**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.2.1.1. **Pessoa física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
- 5.2.1.2. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 5.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 5.2.1.4. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou
- 5.2.1.6. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
- 5.2.1.8. **Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.2.1.9. **CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;**

5.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n.º 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

5.2.4. Habilitação Técnica

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.
Ipiranga do Norte/MT, XX de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 25/10/2024 11:24:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para: Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal nº Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **PAULA CRISTINA BALESTRIN**
Data: 25/10/2024 11:41:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021



Comunicação Interna

De:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Prezada,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 042/2024

Dispensa de Licitação nº 023/2024

Comunicação Interna

De:

De: Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, para o exercício financeiro de 2024.

O valor total estimado para referida contratação é de **R\$ 12.088,20 (doze mil e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRÊS ESTRELAS, COM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ (01 QUARTO – 3 DIÁRIAS)	227841-3	diária	03	R\$ 305,00	R\$ 915,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, COM APARTAMENTO TRIPLO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ (04 QUARTOS – 3 DIÁRIAS CADA QUARTO)	417124-1	diária	12	R\$ 372,50	R\$ 4.470,00
03	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA NOS PERIODOS DE ALMOÇO E JANTAR, COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, GUARNIÇÃO, CARNES	0006176 2	Un.	84	R\$ 79,80	R\$ 6.703,20



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

	E SALADAS INCLUSO FORNECIMENTO DE BEBIDA NÃO ALCOOLICA, TIPO REFRIGERANTE LATA 350ML, OU SUCO NATURAL COPO 300ML OU ÁGUA MINERAL NATURAL COPO 300ML					
Valor Total Estimado R\$ 12.088,20 (doze mil e oitenta e oito reais e vinte centavos)						

Ipiranga do Norte-MT, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

PAULA CRISTINA BALESTRIN

Data: 25/10/2024 14:37:49-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de Nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, n°. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

57 / 117 CM Ipgn Paula

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Paula C. Balestrin
Setor de Compras e Licitações
Portaria: 042/2024
29 / 10 / 2024

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.”**

O valor total estimado para referida contratação é de R\$ 12.199,20 (doze mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme descrito na solicitação de dotação, sendo R\$ 5.496,00 para hospedagem e R\$ 6.703,20 para alimentação.

Dotação Orçamentária: HOSPEDAGEM

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MIRIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Natureza de Despesa: 41 - Fornecimento de Alimentação
80 - Hospedagens

Valor: R\$ 38.235,90

Cód. red.: 21 - 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.1.500.000000



58 / 117 CM Ipgn Paula
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, n°. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Dotação Orçamentária: Alimentação

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MIRIM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa: 07 - Gêneros de Alimentação

Valor: R\$ 7.516,32

Cód. red.: 19 - 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 29 de outubro de 2024.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 042/2024

Dispensa de Licitação nº 023/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 042/2024, Dispensa nº 023/2024, referente a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT”**, bem como, da minuta de Edital de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 30/10/2024 09:02:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de Nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

DISPENSA Nº 23/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO “PROGRAMA VEREADOR MIRIM FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS” DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 30 de outubro de 2024, contendo 69 (sessenta e nove) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda,
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços relacionados a hospedagem a alimentação visando atender o “Programa Vereador Mirim”, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

O preço máximo total estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 12.199,20 (doze mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.08~47), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: *“não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado”*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adequa ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Verifica-se que o presente procedimento foi encaminhado à apreciação desta assessoria jurídica após o término da fase interna do certame. Nesse sentido, nos termos do Novo Diploma de Licitações, este é o momento oportuno para análise de legalidade pela assessoria jurídica.

A fase preparatória do processo licitatório, nos termos do artigo 18, da Lei 14.133, é composta:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ainda que referido artigo refira-se a processo licitatório, e no caso presente se trate de dispensa de licitação, o procedimento previsto e o entendimento do que é considerado fase interna é extensível a dispensa, no que couber, nos termos do artigo 71, parágrafo 4º, da Lei 14.133.

Nesses termos, somente a título argumentativo, a princípio não é trazido no diploma federal a previsão ou necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou “parecer conclusivo” ao final da fase externa do procedimento.

Essa interpretação se dá diante das disposições previstas no artigo 71, caput, combinada com o §4º, e ainda, no artigo 72, do diploma, o qual elenca a sequência dos documentos que irão instruir o processo de dispensa. Dessa forma, o parecer jurídico, conforme se depreende do artigo 72, inciso III, será emitido após a estimativa da despesa, ou seja, após o término da fase preparatória, antes da divulgação do aviso de dispensa. A avaliação final da justificativa de escolha do contratado e conseqüentemente do preenchimento dos requisitos habilitação e qualificação, será realizada pelo servidor responsável pela condução, bem como pela autoridade competente que realizará a autorização da contratação, nos termos do inciso VIII do artigo 72, além das disposições trazidas no *caput* do artigo 71, combinado com seu §4º, o qual colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

(...)

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

66 / 117 CM Ipgn Paula

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (g.n)

Em havendo alguma dúvida de natureza jurídica e de legalidade, poderá ser submetida a avaliação da assessoria jurídica. Em caso negativo, pelo que depreende dos dispositivos supramencionados, não se vislumbra a indicação como condição de regularidade do procedimento, a necessidade da emissão de “parecer conclusivo” após o termino da fase externa.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que não foi encaminhada minuta do contrato para avaliação, podendo a contratação, neste caso, ser formalizada por instrumento congênere, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 30 de outubro de 2024.

Marcos W. Paludo
Marcos Winícius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O presente processo visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Considerando que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte este ano reformulou e retomou no Município de Ipiranga do Norte O programa “Vereador Mirim”, com o objetivo de proporcionar oportunidades aos jovens estudantes para aprenderem, na prática, como funciona o Poder Legislativo Municipal, vivenciando como se desenvolvem as relações entre os poderes, e entre estes e a comunidade, além de avaliar o papel do vereador e sua importância para a comunidade. O Projeto tem por objetivo contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade;

Considerando que a execução dos serviços será realizada do dia 05 a 08 de novembro de 2024 conforme cronograma abaixo:

DATA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
05/11/2024	04h00	Saída do Município de Ipiranga do Norte com destino a Cuiabá Local de Embarque: Sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT.
06/11/2024	Período Matutino e Vespertino	Visita ao Museu de História Natural de Mato Grosso; Visita ao Palácio Paiaguás e Gabinetes do Governador ou Vice Governador do estado de Mato Grosso e Visita a SEDUC, apresentação do programa intercâmbio e reunião com o Secretário estadual de educação Alan Porto.
07/11/2024	Período Matutino e Vespertino	Visita a Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT, e visita ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso – TJMT, Visita ao Museu da Caixa d’ Água, Realização de atividades recreativas.
08/11/2024	07h00	Retorno do Município de Cuiabá com destino a Ipiranga do Norte

Considerando que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte se encontra em processo de mudança de endereço, e o Setor de compras e licitações possui considerável demanda de processos que foram



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

realizados e a serem realizados para que a desocupação do prédio atual e ocupação no novo prédio ocorra em um período de tempo hábil dentro da atual gestão;

Considerando o que preconiza a Legislação vigente que rege os procedimentos necessários a formalização das contratações públicas, Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, § 3º:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando a urgência da prestação de serviços de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e o cronograma com previsão de saída dos alunos e acompanhantes no dia 05/10/2024 às 04h00 da madrugada do município de Ipiranga do Norte com destino a Cuiabá/MT, necessitando para tanto, efetuar a celebração de termo contratual com a empresa fornecedora.

Diante todo o exposto, **DECIDO** pelo prosseguimento do feito sem a abertura do prazo de divulgação prévia do aviso de abertura, visto, a urgência da prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas e o cronograma com previsão de saída dos alunos e acompanhantes no dia 05/10/2024 às 04h00 da madrugada.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de outubro de 2024.

ROGERIO DO CARMO GABRIEL:28958157801
Assinado de forma digital por ROGERIO DO CARMO GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.11.04 14:44:44 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
Processo Administrativo nº 042/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 30/10/2024

FIM: Até o dia 30/10/2024 às 13h00 (Horário de Brasília – DF)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRÊS ESTRELAS, COM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ (01 QUARTO – 3 DIÁRIAS)	227841-3	diária	03	R\$ 315,00	R\$ 945,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, COM APARTAMENTO TRIPLO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ (04 QUARTOS – 3 DIÁRIAS CADA QUARTO)	417124-1	diária	12	R\$ 379,25	R\$ 4.551,00
03	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA NOS PERIODOS DE ALMOÇO E JANTAR, COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, GUARNIÇÃO, CARNES E SALADAS INCLUSO FORNECIMENTO DE BEBIDA NÃO ALCOOLICA, TIPO REFRIGERANTE LATA 350ML, OU SUCO NATURAL COPO 300ML OU ÁGUA MINERAL NATURAL COPO 300ML	00061762	Un.	84	R\$ 79,80	R\$ 6.703,20



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Valor Total Estimado R\$ 12.199,20 (doze mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)
--

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
 - 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:
 - 5.2.1. **Habilitação Jurídica**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.2.1.1. **Pessoa física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
- 5.2.1.2. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 5.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 5.2.1.4. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou
- 5.2.1.6. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
- 5.2.1.8. **Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.2.1.9. **CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;**

5.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista**

5.2.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n.º 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3. **Habilitação Econômico-Financeira**

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

5.2.4. **Habilitação Técnica**

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

6. **DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, 30 de outubro de 2024.

**ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:28
958157801**

Assinado digitalmente por ROGERIO
DO CARMO GABRIEL:28958157801
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
SERASA RFB, OU=03208618000130,
OU=PRESENCIAL, CN=ROGERIO DO
CARMO GABRIEL:28958157801
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.30 17:48:55-04'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.2

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Fone/Fax: (66) 3588 1623/1893

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 023/2024

Processo nº: 042/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2024

Data de início de recebimento de propostas: 30/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2024

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000031/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/31>

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de outubro de 2024.

**ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:28
958157801**

Assinado digitalmente por ROGERIO DO
CARMO GABRIEL:28958157801
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=03208618000130, OU=
PRESENCIAL, CN=ROGERIO DO
CARMO GABRIEL:28958157801
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.30 18:08:38-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Fwd: Fw: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS HOTEL PAIAGUAS

presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

25 de outubro de 2024 às 11:01

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

patricia.vendas@hotelmt.com.br

Para:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Cc:

presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Recebida: 25 de outubro de 2024 às 10:49

Assunto: Fw: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS HOTEL PAIAGUAS

OLÁ Senhoras !

Segue as documentações solicitadas .

Qualquer duvida ou outra informação só nos chamar .

Agradecida

Patricia.jpg

From: patricia.vendas@hotelmt.com.br

Sent: Thursday, October 24, 2024 8:53 PM

To: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS HOTEL PAIAGUAS

Olá Joice ,

Segue os documentos e a minha procuração .

Amanhã de manhã te envio a proposta com a correção do CNPJ ok.. Minha impressora deu um problema que só resolvo amanhã de manhã

Obrigada

Patricia.jpg

From: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Sent: Wednesday, October 23, 2024 12:01 PM
To: patricia.vendas@hotelmt.com.br
Subject: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS HOTEL PAIAGUAS

Bom dia.

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, viemos através deste informar que a empresa L.M Organização Hoteleira Ltda, ofereceu o menor preço com relação ao Processo de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT "**.

Solicito com a finalidade de comprovação da habilitação, que a empresa nos forneça:

1. Proposta com data atualizada assinada, podendo ser de forma digital, pelo (a) representante legal da empresa;
2. Contrato Social consolidado e atualizado com as últimas alterações;
3. Documento pessoal do sócio responsável pela administração da empresa;
4. Caso houver procurador (a), apresentar procuração com poderes para participação de processos licitatórios nas esferas federal, estadual e municipal, juntamente com o documento pessoal do procurador (a);
5. CND Faz Pública Federal (Receita Federal), Certificado regularidade FGTS, Trabalhista, Contribuinte Municipal e Estadual;

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 9 9224-9739.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT
E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Telefone Para Contato: (66) 9 9224-9739



PARA:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE	PROP. EV. 083/2024
A/C:	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NO HOTEL PAIAGUAS	
ASSUNTO:	Orçamento	
FONE / FAX:	(66) 99227 0891	
E-MAIL:	LICITACAOCM@IPIRANGADONORTE.MT.LEG.BR	
DATA:	16/10/2024	

- Evento: HOSPEDAGEM
- Período: 05 A 08 DE NOVEMBRO DE 2024
- Horário:
- Dead Line: 22/10/2024

***** Este orçamento não configura bloqueio *****

HOSPEDAGEM - PERÍODO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Data Prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRES ESTRELAS\, COM APARTAMENTO DUPLO\, COM AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR\, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHA,	01 (um quarto)	03 (Três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$ 289,00	R\$867,00
02	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL\,COM APARTAMENTO TRIPLO\, AR CONDICIONADO\, TV\, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	04 (quatro quartos)	03 (três) diárias	Check-in dia 05/11/2024 Check-out dia 08/11/2024	R\$369,00	R\$4.428,00

NÃO COBRAMOS TAXAS: 10% DE SERVIÇO, 3% DE ISS E TAXA DE TURISMO.

Av. Rubens de Mendonça, 1718 Bosque da Saúde CEP 78050-000 Cuiabá – MT

Tel.: (65) 3318-5300 Fax: (65) 3642-2910

E-mail: comercial@paiaguas.com.br / eventos@paiaguas.com.br

Site : www.hotelmt.com.br



03	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA NOS PERIODOS DE ALMOÇO E JANTAR\, COMPOSTA POR: ARROZ\, FEIJAO\, GUARNIÇÃO\, CARNES E SALADAS. INCLUSO FORNECIMENTO DE BEBIDA NAO ALCOOLICA\, TIPO REFRIGERANTE LATA 350ML\, OU SUCO NATURAL COPO 300ML OU ÁGUA MINERAL. NATURAL COPO 300ML.	84	REFEICAO	Dias 05,06,07 de novembro de 2024	R\$ 69,90	R\$5.871,60
----	--	----	----------	-----------------------------------	-----------	-------------

Total: (R\$ 11.166,60) onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos

Procedimento de reservas

- ✓ Deve ser efetuadas com antecedência mínima de 5 dias da entrada do grupo, as providências abaixo, para que não haja alteração na programação:
- ✓ Encaminhamento do rooming list completo com horários de entrada e saída dos participantes.
- ✓ Indicação expressa de nome, agenda e horários da programação do grupo para informação dos departamentos competentes.
- ✓ Definição de eventuais serviços adicionais que o grupo necessite do Empreendimento durante o período de hospedagem.
- ✓ Instruções sobre débitos a serem lançados na conta máster do grupo e quais despesas devem ser pagas pelos participantes no check-out.
- ✓ Indicação da pessoa responsável e autorizada a assinar débitos e despesas adicionais na conta máster do grupo.
- ✓ Check-in: a partir das 12h00 / Ccheck-out: até as 12h00.
- ✓ Early check in e late check out será cobrado o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária).
- ✓ Diária incluso café da manhã, servido em nosso restaurante Upai.

NÃO COBRAMOS TAXAS: 10% DE SERVIÇO, 3% DE ISS E TAXA DE TURISMO.

Av. Rubens de Mendonça, 1718 Bosque da Saúde CEP 78050-000 Cuiabá – MT

Tel.: (65) 3318-5300 Fax: (65) 3642-2910

E-mail: comercial@paiaguas.com.br / eventos@paiaguas.com.br

Site : www.hotelmt.com.br



IV – FORMA DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: CONTRA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL COM 10 DIAS DE PRAZO PARA PAGAMENTO , MEDIANTE APRESENTAÇÃO ANTECIPADA DE NOTA DE EMPENHO .

DADOS PARA DEPÓSITO

Favorecido: LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

Banco Brasil

Agência: 3325-1

C/C: 1216090

Observação: Depósitos bancários para fins de quitação do evento só serão aceitos com 48 horas antes da data prevista para o encerramento!

POLÍTICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Informamos que todos os serviços de Alimentos & Bebidas a serem Prestados pelo Hotel serão cobrados de acordo com número de pessoas GARANTIDAS pela empresa e acrescido, caso o número de presentes seja superior.

Não é permitido trazer quaisquer tipos de alimentos ou bebidas. Na hipótese de descumprimento, deverá ser pago uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

O serviço de Alimentos e Bebidas será cobrado o número de pessoas garantidas no briefing, caso o número seja inferior. Se o número de pessoas excederem os garantidos, será cobrada a quantidade de pessoas presentes.

Poderá ser feita alteração de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos do número de pessoas confirmado, por escrito, com antecedência mínima de 05 dias do início do evento.

Do horário previsto para o início de Alimentos e Bebidas, o CONTRATADO aceita como tolerância o atraso de 30 (trinta) minutos. Após esse período, os mesmos serão retirados e cobrados integralmente.

NÃO COBRAMOS TAXAS: 10% DE SERVIÇO, 3% DE ISS E TAXA DE TURISMO.

Av. Rubens de Mendonça, 1718 Bosque da Saúde CEP 78050-000 Cuiabá – MT

Tel.: (65) 3318-5300 Fax: (65) 3642-2910

E-mail: comercial@paiaguas.com.br / eventos@paiaguas.com.br

Site : www.hotelmt.com.br



CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- ✓ Será cobrado NO-SHOW de 100%, caso haja solicitação de CANCELAMENTO, após a assinatura do briefing;
- ✓ O Paiaguás Palace Hotel não se responsabiliza por danos causados em aparelhos elétricos - eletrônicos por eventuais quedas de energia decorrente de problemas ocasionados pela concessionária de energia do Estado;
- ✓ Estacionamento Próprio Gratuito: 01 vaga de garagem;
- ✓ Mantemos convênio com o estacionamento ESTACIONE PARKING para os participantes do evento no valor de R\$ 20,00 (Período integral) e R\$ 13,00 (1/2 período). Funcionamento de Segunda a sexta-feira das 07h00 às 20h00, e aos Sábados das 07h00 às 15h00. Deverá ser apresentado junto à portaria do hotel o YELLOW CARD ou GREEN CARD, o cartão que dá direito ao estacionamento para carimbar e obter os devidos descontos;
- ✓ A assinatura do Briefing garante no show de salas, apartamentos e demais serviços contratados.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Hotel Paiaguas	
Razão Social: L M Organização Hoteleira Ltda	
CNPJ: 03.372.237/0004-34	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: Av Hist Rubens de Mendonça, 171	
Bairro: Bosque da Saude	Cidade: Cuiaba - MT
CEP:78.050-000	E-mail:comercial@hotelmt.com.br
Telefone: 65 3318 5353	Fax: -----
Validade da proposta	30 dias

L.M. Organização Hoteleira Ltda
 Rua Rubens de Mendonça, 171
 Insc. Estadual: 03.372.237/0004-34
 CEP: 78050-000
 CUIABÁ

[Assinatura]

[Assinatura]
 Paulo Garcia
 Gerente Comercial da Rede de
 Hotéis Mato Grosso
 (65) 3315 1001 / (65) 3315 1007
 paulo.garcia@hotelmt.com.br

NÃO COBRAMOS TAXAS: 10% DE SERVIÇO, 3% DE ISS E TAXA DE TURISMO.

Av. Rubens de Mendonça, 1718 Bosque da Saúde CEP 78050-000 Cuiabá – MT
 Tel.: (65) 3318-5300 Fax: (65) 3642-2910
 E-mail: comercial@paiaguas.com.br / eventos@paiaguas.com.br
 Site : www.hotelmt.com.br

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51200716681	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN1946926372

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

POCONE

Local

26 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/_____/_____
Data NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

 NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2201810 em 27/11/2019 da Empresa L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA, Nire 51200716681 e protocolo 191829765 - 26/11/2019. Autenticação: 8380B515ED7E159222186ACB4CCC2D7885B8FC9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/182.976-5 e o código de segurança 0Ua0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

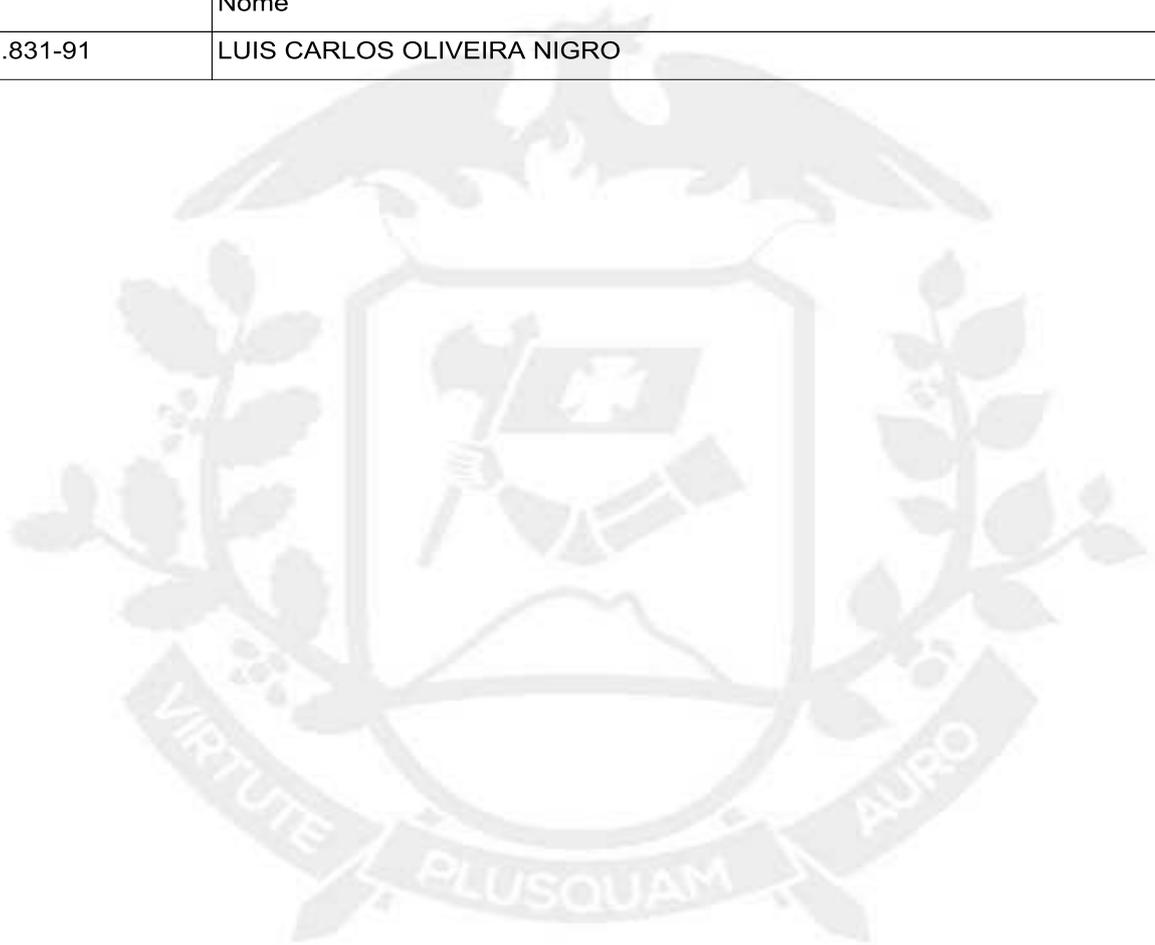


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.976-5	MTN1946926372	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



DÉCIMO SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE:

LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

NIRE: 51.200.716.681

CNPJ (MF) 03.372.237/0001-91

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 09 de novembro de 1970, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 677.433, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF(MF) nº 482.431.831-91, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, nº 5, Quadra B, Lote A do loteamento Alphaville Cuiabá II, bairro Jardim Itália, na cidade Cuiabá/ MT, CEP 78.061-402;

LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 15 de agosto de 1972, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, portador da Cédula de Identidade Registro geral nº 0805900-4, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF(MF) n.º 514.516.111-53, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, Quadra B, Lote 10 e 11 do loteamento Alphaville Cuiabá II, Bairro Jardim Itália, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78.061-402

Únicos Sócios da Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de "**LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**" com sede no Complexo Turístico do Pantanal, localizado na Rodovia Transpantaneira, KM 48, Município de Poconé, CEP 78.172-000 neste estado de Mato Grosso Caixa Postal nº 441, Correio Central de Cuiabá-MT, CEP 78.005-970, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.372.237/0001-91, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n.º 51.200.716.681 em sessão de 20 de Agosto de 1.999, e último instrumento de alteração contratual a de nº 11 registrado no mesmo Órgão sob o n.º 20179969420 em sessão de 25/05/2017, resolvem de comum acordo por intermédio deste instrumento promover as seguintes alterações como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Os sócios de forma unânime, concordam com o retorno na Administração da Sociedade o sócio **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO**, com a qualificação de Administrador da Sociedade em substituição da não sócia retirante VALÉRIA BEZERRA RIBEIRO NIGRO



anteriormente indicada e qualificada no 10º Instrumento de alteração contratual registrado na Jucemat em 23/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Em decorrência da alteração ocorrida, a Cláusula Sexta do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA – A sociedade será gerida e administrada pelos sócios **LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO** e **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO**, anteriormente qualificados, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406/2.002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

- O Administrador **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA QUARTA

- Alterar a vigência na nomeação de procuradores que anteriormente não poderia exceder a 1(um) ano, que passa a ser nunca excedente a 2 (dois) anos. E em decorrência desta alteração a Cláusula Sétima do Contrato Social passa a vier com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 2(dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.



CLÁUSULA QUINTA

- À vista das alterações ocorridas, consolida-se o Contrato Social, passando ele a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

NIRE: 51.200.716.681
CNPJ (MF) 03.372.237/0001-91

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 09 de novembro de 1970, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 677.433, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF(MF) nº 482.431.831-91, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, nº 5, Quadra B, Lote A do loteamento Alphaville Cuiabá II, bairro Jardim Itália, na cidade Cuiabá/ MT, CEP 78.061-402;

LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 15 de agosto de 1972, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, portador da Cédula de Identidade Registro geral nº 0805900-4, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF(MF) n.º 514.516.111-53, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, Quadra B, Lote 10 e 11 do loteamento Alphaville Cuiabá II, Bairro Jardim Itália, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78.061-402

Únicos Sócios da Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **“LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA”** com sede no Complexo Turístico do Pantanal, localizado na Rodovia Transpantaneira, KM 48, Município de Poconé, CEP 78.172-000 neste estado de Mato Grosso Caixa Postal nº 441, Correio Central de Cuiabá-MT, CEP 78.005-970, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.372.237/0001-91, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n.º 51.200.716.681 em sessão de 20 de Agosto de 1.999, e último instrumento de alteração contratual a de nº 11 registrado no mesmo Órgão sob o n.º 20179969420 em sessão de 25/05/2017, resolvem de comum acordo consolidar se Contrato Social de acordo com o Código Civil Brasileiro, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

3



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**” com sede no Complexo Turístico do Pantanal, localizado na Rodovia Transpantaneira, KM 48, Município de Poconé, CEP 78.172-000 neste estado de Mato Grosso Caixa Postal nº 441, Correio Central de Cuiabá-MT, CEP 78.005-970.

Parágrafo Único: Mantem-se ativas as seguintes filiais, destacando para cada uma, do capital social total a importância de R\$-10.000,00 (dez mil reais):

- Filial 02 com endereço à Rua Joaquim Murtinho, 170, interior do Hotel Mato Grosso, Centro Norte, CEP 78.005-290, na cidade de Cuiabá-MT;
- Filial 03 com endereço à Rua Comandante Costa, nº 643, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-400 na cidade de Cuiabá-MT
- Filial 04 com endereço à Rua Antonio Dorileo nº 1.100, Bairro Coophema, CEP 78.085-230, na cidade de Cuiabá-MT;
- Filial 05 com endereço no Complexo Turístico de Águas Quentes, com endereço à Rodovia BR 364, KM 82, Serra de São Vicente, no Município de Santo Antonio do Leverger – MT

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social o seguinte:

- O Exercício da Atividade Hoteleira,
- Exploração de hospedagem de turismo, sendo incluso nas diárias todas as refeições;
- Restaurante,
- Exploração de Jazidas Minerais
- Aluguel de Sala
- Locação de Máquinas, aparelhos e equipamentos, direcionados à treinamentos, cursos e confraternizações
- Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1.999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$-1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim subscritas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	PERC. %	EM (R\$)
LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO	9.000	50%	900.000,00
LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO	9.000	50%	900.000,00
TOTAIS	18.000	100%	1.800.000,00



Parágrafo Primeiro – O Capital Social Subscrito foi totalmente integralizado pelos sócios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Quarto – Os sócios gravam as quotas do capital social com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade, tanto as quotas, como os seus respectivos frutos.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será gerida e administrada pelos sócios **LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO** e **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO**, anteriormente qualificados, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.061, da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 2(dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou



prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderá os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, cujo pagamento o sócio adquirente poderá fazer em até 120 (cento e vinte) meses, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto a continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria



societária e o quorum para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Parágrafo único - Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberarem sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Instrumento Contratual será regido pela Lei nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social em via única, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá (MT), 25 de Setembro de 2.019

LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO

LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO

VALÉRIA BEZERRA RIBEIRO NIGRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

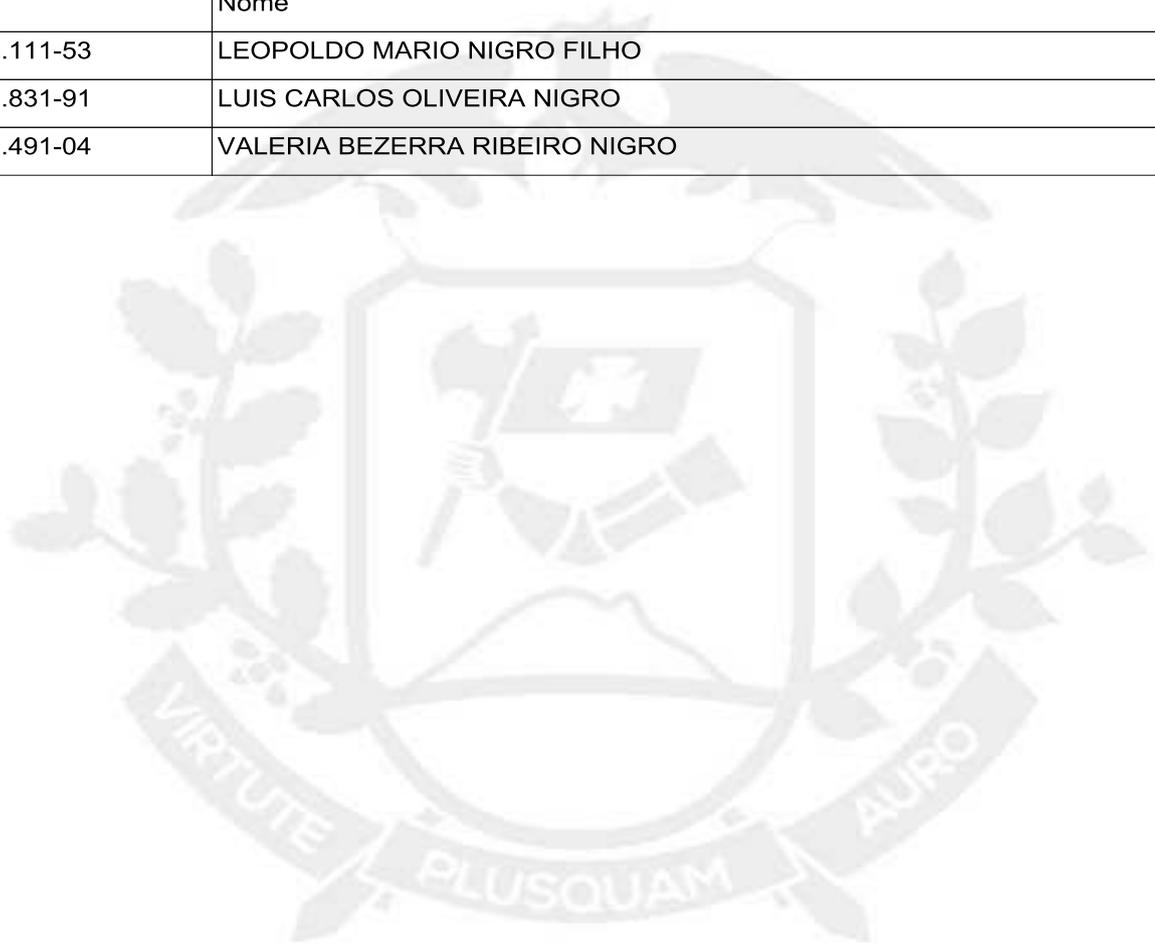


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.976-5	MTN1946926372	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
514.516.111-53	LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO
531.196.491-04	VALERIA BEZERRA RIBEIRO NIGRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA, de NIRE 5120071668-1 e protocolado sob o número 19/182.976-5 em 26/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2201810, em 27/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
531.196.491-04	VALERIA BEZERRA RIBEIRO NIGRO
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO
514.516.111-53	LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO

Cuiabá, quarta-feira, 27 de novembro de 2019



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

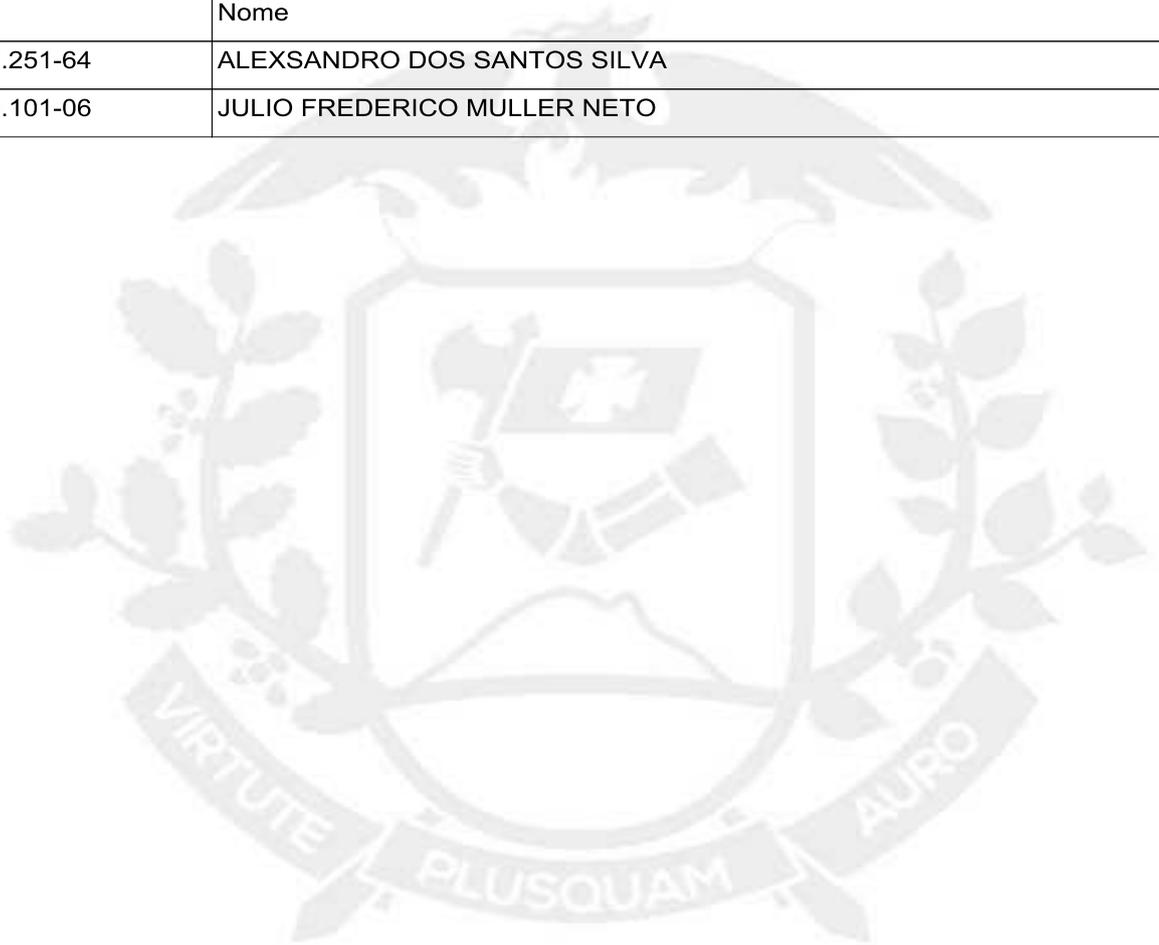
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.247.251-64	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quarta-feira, 27 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2201810 em 27/11/2019 da Empresa L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA, Nire 51200716681 e protocolo 191829765 - 26/11/2019. Autenticação: 8380B515ED7E159222186ACB4CCC2D7885B8FC9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/182.976-5 e o código de segurança 0Ua0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



CNS
06348-7

MT
Cuiabá

LIVRO 277

FOLHA 017

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

Saibam todos que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e quatro (2024), aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (9), nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, a este 1º Serviço Notarial e Registral, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 141, Centro, perante mim, 1ª Notária e Registradora Glória Alice Ferreira Bertoli, compareceu como outorgante: **L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**, Sociedade Empresaria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.372.237/0004-34, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 170, Interior do Hotel Mato Grosso, centro, nesta Capital, com Inscrição Estadual nº 13.196.823-8, emitida pela Sefaz, NIRE - Jucemat nº 5190018098-8, apresenta certidão simplificada expedida pela Jucemat, datada de 23/09/2024, neste ato representado pelos sócios administradores: **LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0805900-4, expedida pela SSP/MT, em 23/01/2007, inscrito no CPF/MF nº 514.516.111/53, nascido em 15/08/1972, em Cuiabá-MT, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, residente e domiciliado na Alameda Araguaia, quadra: B, lote nº 10, 11 do Loteamento Alphaville Cuiabá II, Bairro: Jardim Itália, em Cuiabá-MT; e, **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO**, brasileiro, casado, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 677.433 SSP/MT expedida em 06/08/1987, inscrito no CPF/MF nº 482.431.831-91, nascido em 09/11/1970, em Cuiabá-MT, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, residente e domiciliado na rua Comandante Costa, nº 2522, Centro Sul, em Cuiabá-MT, conforme consta na Cláusula Sexta da Consolidação de Contrato Social. Os presentes ora reconhecidos como sendo os próprios por mim Tabeiã, à vista de documentos acima mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, logo perante mim pelos representantes da outorgante me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procuradora: **PATRICIA DE ASSIS GARCIA**, brasileira, solteira, administradora, natural de Rondonópolis-MT, nascida em 01/03/1968, filha de Pedro Caetano Garcia e de Gilza de Assis Garcia, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 0534090-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 420.118.411-00, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 405, Condomínio Vale do Moinho, apartamento nº 503, bairro: Jardim Universitário, na cidade de Cuiabá-MT; a quem concedem poderes específicos para representar Outorgante, em licitações, carta convite, tomada de preço, pregões e outras modalidades de concorrências públicas ou privadas, efetuadas pelo Governo a nível federal, estadual e municipal, podendo ofertar, dar lance, participar e tudo mais o que for necessário, assinar, apresentar recursos, concordar, discordar, aceitar, prestar informações, declarar ou seja praticar os atos cabíveis para o fiel cumprimento deste mandato, **não podendo substabelecer. A validade desta procuração será de dois (02) anos, contando a partir desta data.** Os sócios administradores foram alertados e declaram assumir quaisquer responsabilidades advindas das exigências contidas nos artigos 1002, 1012, 1018 e 1071, inciso II do Código Civil Brasileiro. A qualificação da procuradora e o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelos representantes da outorgante, que por elas se

Av. Presidente Getúlio Vargas, 141 - Centro - 78005-370 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3052-8609 - www.primeirooficio.com.br

1º Serviço Notarial e
Registral de Cuiabá/MT
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

responsabilizam nos termos da lei. As partes declaram ter sido informadas de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavratura deste ato notarial recebem tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção ao artigo 7º inciso II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Assim o disse do que dou fé, pediu que lavrasse este instrumento que lhe fiz, acata, assina comigo. Eu [assinatura] Escrevente autorizada que lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. OS nº 712883.

[assinatura]
as) LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO.

[assinatura]
as) LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO.

Em Testemunho ([assinatura]) da Verdade.

Irta Lemes do Nigro
Escrevente Autorizada
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GUARÁ - MT

E Eu [assinatura] Notária e Registradora deste 1º Serviço Notarial e Registral que a conferi, subscrevo e assino em público e raso. Procuração Livro nº 277 - Folha nº 017.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registros Código do Cartório: 58 CNJ: 06.348-7	
	Selo de Controle Digital Código do Ato: 19 CCS59301 - R\$ 114,46 - Digital Consultar: www.fmt.jus.br/seico

[assinatura]
Selo de Controle Digital

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PROCURAÇÕES JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 147 - CUIABÁ/MT - Fone: (65) 3622-8888 - Fax: (65) 3622-8888
 Tabelião/Registrador: GUSTAVO CARNEIRO BERTOLINI
www.gtrmoficial.com.br - e-mail: registro@gtrmoficial.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

CCS 77223
R\$ 4,05

Em testemunho ([assinatura]) da Verdade

Rodrigo de Silva Nigro Escrevente Autorizado At 236
 Cuiabá, 10 de outubro de 2024
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.fmt.jus.br/seico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
PATRICIA DE ASSIS GARCIA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
420.118.411-00

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
01/03/1968

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
RONDONÓPOLIS/MT

Validade / Expiry
07/06/2033

Patricia
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
PEDRO CAETANO GARCIA
GILZA DE ASSIS GARCIA

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLITEC-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Local / Place of Issue
CUIABÁ

Emissão / Issue
07/06/2023

Thomas Greg
 Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Arquivo Quarta Nacional Titular
 Diretoria do Instituto de Identificação

THOMAS GREG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

B10000420873

P 001



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.372.237/0004-34 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATO GROSSO PALACE HOTEL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM MURTINHO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 78.020-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3614-7000
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2024** às **13:42:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA
CNPJ: 03.372.237/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:50 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **5823.56F3.27EC.118C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.372.237/0004-34
Razão Social: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM MURTINHO 170 INT. HOMAT / CENTRO / CUIABA / MT / 78000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102221480825110610

Informação obtida em 25/10/2024 13:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.372.237/0004-34

Certidão nº: 74287970/2024

Expedição: 25/10/2024, às 13:50:33

Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.372.237/0004-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

793190/2024

1762663

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

267725

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 97096



2510202403372237000434002005657931902514802241762663

NOME

L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA

CPF/CNPJ

03.372.237/0004-34

RG/INSCR. ESTADUAL

131968238

ENDEREÇO

Rua JOAQUIM MURTINHO, 170 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 25 de outubro de 2024


Carlos Eduardo Lopes
 Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até 24 de Novembro de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0053413935

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/10/2024** Hora da emissão: **12:55:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA**

CNPJ: **03.372.237/0004-34**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.196.823-8 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.193.074-5 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.191.219-4 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.198.008-4 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.198.225-7 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.198.226-5 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0053413935

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **23/12/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TBAUAUK2U9T7T2AU**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2024 13:59:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - MATO GROSSO PALACE HOTEL**
CNPJ: **03.372.237/0004-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 03372237000434

LIMPAR

Data da consulta: 25/10/2024 14:03:17

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **03.372.237/0004-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:02:02 do dia 25/10/2024 , com validade até o dia 24/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ggtEYN8Ht46waisSduW9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

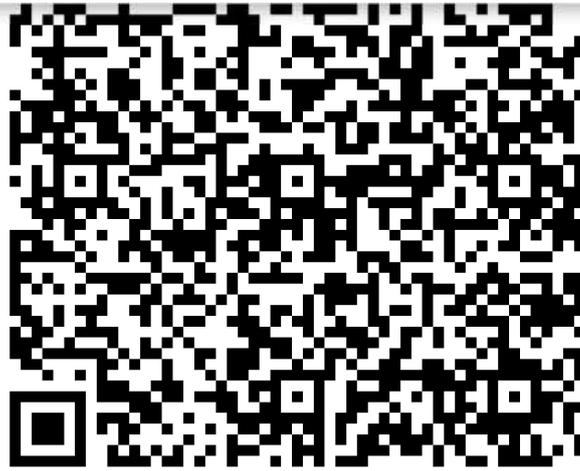
de inclusão no Cadastro de Empresas
Inidôneas e Suspensas

Nº 18493

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.372.237/0004-34, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2024-11-09
Fornecimento gratuito





Verifique a autenticidade desta certidão aces-
sando o site: [https://ceis.cge.mt.gov.br/?
acao=validar-certidao](https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao) e informe o código vali-
dador b9738575-3c73-46f7-9c02-eaf2ecd9227b, VOLTAR
ou escaneie o QR CODE ao lado com seu



12-81





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E
ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Processo Administrativo n° 042/2024

Dispensa de Licitação n° 023/2024

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, o qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

{...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Em conclusão, levando em consideração o valor apresentado na proposta, a presente contratação direta pelo procedimento da Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 se justifica também como Dispensa de Licitação Simplificada, realizada em rito simplificado, prevista na Seção IV, artigo 97 e seguintes da Resolução 002/2023 – CMIN, quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No mais, a contratação direta seguiu seu rito regular.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério de julgamento menor preço por item. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista; sendo que foi que ofertou menor preço dentre as propostas recebidas, atendendo a todas as exigências solicitadas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos, como pode ser verificado nos documentos juntados aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

A empresa a ser contratada será a **LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 03.372.237/0004-34**, sediada à Rua Joaquim Murtinho, n.º 170, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP n.º 78.020-290, que ofertou aos serviços o valor total de **R\$ 11.166,60 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, observamos que a proposta aceita está com preço compatível com os praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativo juntado aos autos, não ferindo sob qualquer aspecto a ampla publicidade dada ao certame; onde pesquisas também foram realizadas nos órgãos públicos, via sistema Radar TCE/MT.

O critério de julgamento menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em propostas apresentadas por empresas do ramo em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei n.º 14.133/21.

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação de baixo



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa selecionada, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

V - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 30 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 31/10/2024 09:30:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação n.º 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 042/2024

Dispensa de Licitação nº 023/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 042/2024, Dispensa nº 023/2024, que trata sobre **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 31/10/2024 09:30:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 058/2024, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, PROCESSO Nº 042/2024 - CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT**, a contratação da empresa LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.372.237/0004-34, sediada à Rua Joaquim Murinho, nº 170, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP nº 78.020-290, pelo valor total de **R\$ 11.166,60 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

115 / 117 CM Ipgn Paula

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 042/2024 – CMIN – referente a Dispensa nº 023/2024 - CMIN, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.372.237/0004-34, sediada à Rua Joaquim Murtinho, nº 170, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP nº 78.020-290, pelo valor total de R\$ 11.166,60 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3473

Divulgação quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Página 37

Publicação segunda-feira, 04 de novembro de 2024

para os membros conferir e vistoriar os documentos e propostas recebidas sendo que uma foi por e-mail. A proposta por email, foi a A empresa S. V. LEAO LTDA CNPJ: 55.394.011/0001-95, com as documentações de habilitação e proposta conferidas pela comissão, e outra empresa que apresentou na Sede da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia MT, R B F AGUIAR, CNPJ: 25.385.392/0001-85, com proposta e documentos de habilitação, depois de da comissão conferir as habilitações e vistoriar, passamos pra proposta de cada empresa, em seguida perguntou ao senhores se algum questionamento contra a documentação apresentada, em seguida passamos analisar as proposta apresentadas conforme no quadro abaixo:

Empresa	R\$ valor da proposta
Empresa: S. V LEÃO LTDA CNPJ: 55.394.011/0001-95	R\$ 29.554,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Empresa: R B F AGUIAR CNPJ: 25.385.392/0001-85	R\$29.499,00 (Vinte e Nove Mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Diante dos fatos a presidente declarou vencedora do certame a : R B F AGUIAR CNPJ: 25.385.392/0001-85, R\$29.499,00 (Vinte e Nove Mil e quatrocentos e noventa e nove reais) não havendo nada mais a tratar encerra 14:55 hrs a sessão. Cujo ata foi lavrada e assinada por mim e por todos presente.

Cristiane Oliveira Borges**Agente de Contratação****Dineya vieira dos Santos Mello****Presidente equipe de Apoio****Lucinete de Pereira de Sousa****Relator equipe de apoio****Joel Alves Lopes****Membro equipe de apoio****Vania Pereira costa****Apoio**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2024

ALEX DOS SANTOS ARAUJO, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 09 dias de férias à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA DE LIMA– Contadora desta Câmara Municipal, a contar de 06/11/2024 à 14/11/2024, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 01/04/2022 à 30/03/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se

.Alex dos Santos Araújo**Presidente****Enoque Alencar da Silva****1º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ano 13 Nº 3473

Divulgação quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Página 38

Publicação segunda-feira, 04 de novembro de 2024

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Processo nº: 042/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2024

Data de início de recebimento de propostas: 30/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2024

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000031/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/31>

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do "Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados" da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte****HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 042/2024 – CMIN – referente a Dispensa nº 023/2024 - CMIN, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do "Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados" da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.372.237/0004-34, sediada à Rua Joaquim Murtinho, nº 170, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP nº 78.020-290, pelo valor total de R\$ 11.166,60 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte****CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo de Compra por Dispensa de Licitação N. 83/2024****Rito Sumaríssimo N. 67/2024– Lei 14.133/2021 e Resolução 492/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração do plenário da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 30/10/2024

Entrega: 06/11/2024

Fornecedor: PURA MAGIA FESTAS E EVENTOS – CNPJ 09.224.076/0001-75

Valor Contratado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de outubro de 2024.

WLADIMIR DE MESQUITA PINTO**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**